

Resolução CIB/MT N° 019 de 04 de Abril de 2019.

Propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande situados na Região de Saúde da Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;**
- II. A Portaria GM/MS N° 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;**
- III. As Portarias de Consolidação GM/MS n° 03 e n° 06, de 28 de setembro de 2017, que consolidam as normas sobre as redes e sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, respectivamente;**
- IV. A Portaria SAS/MS N° 1.017, de 05 de julho de 2018, que efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC referente ao Estado de Mato Grosso, com efeito financeiro vigente a partir da 8ª parcela de 2018;**
- V. A Resolução CIB/MT N° 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;**
- VI. A Resolução CIB/MT N° 009, de 19 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso;**
- VII. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana N° 002, de 28 de Março de 2019 que propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Programação Hospitalar da Média Complexidade, referente a procedimento hospitalar, leitos obstétricos cirúrgicos e clínicos para os municípios de Cuiabá e Várzea Grande situados na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, do Estado de Mato Grosso;**
- VIII. As súmulas/RPCA/ERSBC/SES/MT/2019 n° 01, 03, 04, 05, 07 e 13 das reuniões realizadas durante o período de janeiro a março de 2019 para discussão da Rede de Urgência e Emergência e Rede Cegonha sendo uma das pautas a necessidade de revisão do Sistema de Programação Pactuada e Integrada - SISPP/Partos para viabilidade de remanejamento de recursos financeiros Média e Alta Complexidade (MAC) hospitalar e operacionalização do Mapa Provisório de Vinculação da Gestante às maternidades de referência da Região de Saúde da Baixada Cuiabana;**
- IX. O Ofício n° 012/SMS/VG, de 21 de março de 2019, que encaminha quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira, onde consta as alterações em decorrência das reuniões realizadas entre**

ERSBC/COSEMS e Municípios da Baixada Cuiabana para redefinir fluxos e elaboração mapa vinculação aos hospitais vinculados à rede cegonha;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros anuais destinados a Programação Hospitalar da Média Complexidade, referente a procedimento hospitalar, leitos obstétricos cirúrgicos e clínicos para os municípios de Cuiabá e Várzea Grande situados na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2019.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB Estadual/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº.019 DE 04 DE ABRIL DE 2019**Quadros descritivos de pactuação física e financeira, remanejamento/repactuação recursos Média e Alta Complexidade – MAC, dos municípios da região de saúde da Baixada Cuiabana****Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2013**

Região de Saúde: Baixada Cuiabana		IBGE / Município Encaminhador: VÁRZEA GRANDE				
Município Executor		Procedimento - HOSPITALAR				
Código do IBGE	Município	Leito	Especialidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
510340	CUIABÁ	OBSTÉTRICOS	OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA * (Atendimento gestante, parto cesárea)	180	677,10**	121.878,00
510340	CUIABÁ	OBSTÉTRICOS	OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA	228	515,74	117.588,72
510340	CUIABÁ	OBSTÉTRICOS	OBSTETRÍCIA CLÍNICA (Atendimento gestante, parto normal)	1.268	371,66	471.264,88
						710.731,60

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2013

ERS: Baixada Cuiabana		IBGE / Município Encaminhador: VÁRZEA GRANDE				
Município Executor		Procedimento - HOSPITALAR				
Código do IBGE	Município	Leito	Especialidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
510840	VÁRZEA GRANDE	OBSTÉTRICOS	OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA	580	515,74	R\$ 299.129,20
510840	VÁRZEA GRANDE	OBSTÉTRICOS	OBSTETRÍCIA CLÍNICA	1.324	371,66	R\$ 492.077,84
						R\$ 791.207,04

* Conforme Padronização da nomenclatura do censo hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde, Departamento de Sistemas e Redes Assistenciais. – 2.ed. revista – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 32 p., e Manual de conceitos e nomenclatura de leitos hospitalares EBESERH, MANUAL SPCA/CRACH/DAS Nº. 01/2017. **LEITO OBSTÉTRICO** Leito de internação hospitalar destinado a acomodar as gestantes e puérperas para atendimento assistencial clínico e/ou cirúrgico. Os leitos obstétricos são classificados como: a) **Leitos Obstétricos Clínicos**: Destinados ao tratamento de complicações relacionadas ao puerpério; parto normal; e parto normal em gestação de alto risco, dentre outros; b) **Leitos Obstétricos Cirúrgicos**: Destinados ao tratamento de descolamento manual de placenta; parto cesariano; tratamento de outros transtornos maternos relacionados predominantemente a gravidez.

** O valor diferenciado na planilha da PPI do município de Cuiabá e Várzea Grande ocorre devido as habilitações existentes, os hospitais: Hospital Universitário Júlio Muller, Hospital Santa Helena, Hospital Geral de Cuiabá estão habilitados como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco (GAR) -Tipo 2, conforme Port. Nº 1.020 de 29/05/2013; Port. 1886/GM/MS de 04/09/2012, que aprova I etapa da Rede Cegonha do Estado de Mato Grosso; Port. 889/SAS/MS de 08/08/2013, que inclui habilitações na tabela do SCNES e incentivos na tabela; Portaria de consolidação nº 03/GM/MS de 28/09/2017, que institui diretrizes para Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, em conformidade com Rede Cegonha. Cabe ressaltar que a SMS de Várzea Grande não dispõe de leitos habilitados em Gestante de Alto Risco - GAR tipo 2.